

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 054/2020

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal dos Contratos, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de abril de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna e dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software desenvolvimento e suporte técnico nos (computadores e impressoras) compreendendo a zona urbana e zona rural da prefeitura municipal de Jangada- MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 22/05/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 11 de Maio de 2020.

ADILSON PEREIRA NUNES - PREGOEIRO

PORTARIA N° 061/2020

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

CONTRATADO: CLEBSON TADEU QUERUBIN.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 15 de abril de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2.020

EDITAL N° 03, COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 01/2020

“ALTERA O ITEM 4 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01, PRORROGAN- DO O PRAZO DE INSCRIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

1. O Prefeito Municipal de Jauru/MT, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, informar que o cronograma referente ao item 4 do edital de abertura, prorrogando o período de inscrição, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001 / 2020.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	07/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	08 e 11/05/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	12 à 15/05/2020	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Homologação das inscrições	18/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	19 à 21/05/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020	22/05/2020.	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos	26 e 27/05/2020	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	29/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Convocação dos aprovados	A partir do dia 01/06/2020, de acordo com a demanda.	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.

2. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Jauru/MT, 11 de maio de 2.020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 121/2020

PORTARIA N° 121, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Coordenador de Pólo UAB para atuar no Pólo UAB no município de Jauru-MT, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal n° 635/2015 e regido conforme instruções da Portaria Capes n°. 183/2016, Portaria Capes n° 102/2019, Portaria Capes n° 232/2019 e Lei Complementar n° 142/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de Seleção Pública Simplificada para seleção de Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo UAB no município de Jauru-MT, conforme quadro abaixo:

Vaga	Função	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
01	Coordenador de Pólo UAB	30h	Nível Superior	De acordo com o Nível e Classe de enquadramento na tabela de vencimentos no PCCS do Município.	Pólo UAB de Jauru

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Luís Paulo Freitas Garcia	Presidente
Beatriz Pavini	Secretário
Laudirene Santana de Sousa Ferreira	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 11 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N°003/2020**

PORTARIA INTERNA N°003/2020

A Secretária Municipal de Educação de Juara/MT Senhora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** n° 001 de 01 de abril de 1990 e suas alterações, com base no **DECRETO ESTADUAL** n° 407 de 16 de março de 2020; O **DECRETO MUNICIPAL** n° 1.466 de 03 de abril de 2020; O **DECRETO MUNICIPAL** n° 1.461 de 26 de março de 2020; O **DECRETO MUNICIPAL** n° 1.459 de 20 de março de 2020; O **DECRETO MUNICIPAL** n° 1.458 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO, a Súmula do Parecer CNE/CP n° 05/2020 e a Resolução Normativa n° 002/2020-CEE/MT.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização do Calendário Escolar, da possibilidade de cômputo de atividades complementares para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e elaboração de atividades não presenciais.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização administrativa, com vistas ao cumprimento de jornada de trabalho de 30 horas (hora aula/horas atividades) prevista no Plano e Cargo e Carreira dos servidores da Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar medidas que objetivam a proteção de toda comunidade educacional enquanto houver vigência do Decreto Estadual e Municipal que regulamentam as medidas preventivas para saúde pública em enfrentamento decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Juara.

Art.2º - Todas as aulas presenciais e demais atividades educacionais com atendimento diretamente a alunos da rede municipal de ensino nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental **PERMANECERÃO SUSPENDIDAS** durante a vigência do decreto municipal por tempo indeterminado.

Art.3º - A Universidade Aberta do Brasil – UAB Pólo Juara organizará o atendimento aos alunos por Tele trabalho/aulas EAD, se necessário realizará atendimento aos acadêmicos que será por agendamento com respeitos e cumprimentos as normas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art.4º - O Calendário letivo de 2020 será reorganizado e oficializado no regresso das atividades juntamente com as equipes gestoras da rede, com todas as providências necessárias e suficientes assegurando a execução dos currículos de direito dos alunos e cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Base, Conselho Nacional de Educação Parecer CNE/CP n° 05/2020, Resolução Normativa n° 002/2020-CEE/MT, LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Medida Provisória N° 934, de 1º de abril de 2020, entre outros documentos oficiais.

PAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, publicado em 24 de janeiro de 2020, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.404, faz-se retificação do referido contrato conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	714,34
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	282,99
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	124,67
TOTAL GERAL	1.122,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, (187) pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 1.122,00 (um mil e cento e vinte e dois reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R\$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.256,84
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	497,84
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	219,32
TOTAL GERAL	1.974,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, (329) pelo valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 1.974,00 (um mil e novecentos e setenta e quatro reais)** em parcela única ou dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Jauru-MT., 07 de maio de 2020.

MARLLON RICARDO GOMES PIO

GESTOR DO RPPS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.020

EDITAL Nº. 02, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2020

ALTERA O ITEM 3 e 33. DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS OFERTADOS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020.

1. O Prefeito Municipal de Jauru/MT, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020, informar que o quadro de vagas referente ao item 3 do edital de abertura, bem como o item 3.3, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL TRABALHO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 Horas	05 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola Municipal “Profª. Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	02 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima” em Jauru
			30 Horas	02 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola de Ensino Especial “Juvenal Gonçalves Neves” –

APAE em Jauru

(...)

3.3 - **As 02 (duas) vagas** para a Escola de Ensino Especial “Juvenal Gonsalves Neves” – APAE, se justificam pelo fato do município estar mantendo temporariamente os profissionais deste referido estabelecimento educacional.

2. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Jauru/MT, 07 de maio de 2.020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020/GS/SME/MT**

PORTARIA Nº. 002/2020/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação de Juara Fernanda Alves dos Santos Ribas no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município de Juara-MT, Revoga a Portaria Interna Nº001/2020

A Secretária Municipal de Educação de Juara/MT Senhora **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT** nº 001 de 01 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO, A Súmula do Parecer CNE/CP nº 05/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização do Calendário Escolar, da possibilidade de cômputo de atividades complementares para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e elaboração de atividades não presenciais.

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização administrativa no que se refere ao Recursos Humanos-RH com vistas ao cumprimento de jornada de trabalho de 30 horas (hora aula/horas atividades) prevista no Plano e Cargo e Carreira dos Servidores da Educação.

Resolve:

Art.1º. Revogar a Portaria interna Nº 001/2020 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação, do Município de Juara Estado de Mato Grosso em 05 de maio de 2020.

Juara-MT, 06 de maio de 2020

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.841/2020**

Lei Municipal nº 2.841, de 07 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 787.466,86 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada.

06.005	Departamento de Urbanismo
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos

25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 787.466,86
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2ºA despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação da Fonte 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 07 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2020**

Lei Municipal nº 2.842, de 07 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 845.208,32 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo discriminada.

06.005	Departamento de Urbanismo
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 845.208,32
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correção por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2019 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação

CONTRATADA: EDNA SILVA PORTO CUNHA - MEI

Objeto: Supressão contratual de 25%

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA - MEI

Objeto: Supressão contratual de 25%

EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2020**

O município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e 857/2020 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2020 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de currículos e títulos para o cargo de Professor.

1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a partir da homologação deste processo seletivo simplificado, e os cadastros de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2020, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de aprovados/classificados no teste seletivo nº. 001/2020.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 112/2020 de 05 de maio de 2020.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3 As fichas de inscrição (**Anexos I e II**) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: semedjauru@yahoo.com.br

2.4 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

2.5 No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola:

- E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva
- E.M. "Lourdes Maria de Lima" em Jauru
- Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE em Jauru

CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R\$	LOCAL TRABALHO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 Horas	05 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	02 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima" em Jauru
			30 Horas	03 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R\$ 3.247,83	Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE em Jauru

3.1 – As 05 (cinco) vagas para a Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva são para substituição de 04 (quatro) professores que estão atuando na Secretaria de Educação, e de 01 (um) professor atuando no Pólo UAB de Jauru.

3.2 – As 02 (duas) vagas para professor na Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima”, são para substituição de 02 (duas) professoras que estão atuando nas funções de Coordenação e de Direção, sem gratificação de função, sendo que as mesmas foram cedidas ao município pela rede estadual em regime de cooperação técnica, devido ao Redimensionamento entre escolas das redes municipal e estadual.

3.3 – As 03 (três) vagas para a Escola de Ensino Especial “Juvenal Gonsalves Neves” – APAE, se justificam pelo fato do município estar mantendo temporariamente os profissionais deste referido estabelecimento educacional.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001 / 2020.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	07/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	08 e 11/05/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	12 e 13/05/2020	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Homologação das inscrições	14/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	18 e 19/05/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020	21/05/2020.	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos	22 e 25/05/2020	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	27/05/2020	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Convocação dos aprovados	A partir do dia 01/06/2020	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Encaminhar via e-mail a fichas de inscrição (anexo I e II), devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 As inscrições serão realizadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: semedjauru@yahoo.com.br, mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

5.6 No ato da Inscrição o candidato deverá informar para qual escola deseja concorrer, devendo se atentar para o preenchimento dos requisitos solicitados no item 3 deste edital.

5.7 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

5.8 No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola:

- E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão Lucialva.
- E.M. “Lourdes Maria de Lima” em Jauru.
- Escola de Ensino Especial “Juvenal Gonsalves Neves” – APAE em Jauru.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de JAURU/MT e Secretaria Municipal de Educação, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, escola a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de Novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de JAURU, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização da prova, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados na prova, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 Da análise de currículo/ títulos

8.2.1 Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 é de 4,00 (quatro pontos), e para o item 2, máxima de 6,00 (seis pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com o quadro a seguir:

ANEXO I - PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação				
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato(a)	Pontuação da Banca
1.1 Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	4,0		
1.2 Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
SUBTOTAL		4,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	3,0		
2.2 Cursos de formação continuada na área da educação	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0		
SUBTOTAL		6,0		

PONTUAÇÃO TOTAL 10,00

8.3 Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- maior titulação.
- estar atuando no ano letivo de 2020 na unidade pleiteada.
- que tiver maior idade;
- sorteio público.

9. Dos Recursos:

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura e no diário dos municípios da AMM e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/ disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor desprezite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1 Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no diário oficial dos municípios – AMM.

12. Da nomeação e Posse

12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no diário oficial dos municípios – AMM, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de JAURU/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

12.3.1 Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocado, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de JAURU/MT.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

I) para o cargo disponibilizado neste Edital: Exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protozoitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia.
- n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de JAURU/MT.

13. Da Comissão Organizadora

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Gonçalves Dias, 126, Boa Esperança, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo máximo de 24 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3244-1080.

14.12. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 06 de maio de 2020.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Função Pleiteada:	Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil
Nome completo:	
Inscrição para a escola:	<input type="checkbox"/> E.M. "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão Lucialva.
	<input type="checkbox"/> E.M. "Lourdes Maria de Lima" - Jauru.

		() Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE - Jauru	
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
N° do RG:		Órgão Expedidor:	
N° do CPF:			
Endereço residencial:		N°:	
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Celular:		Telefone:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL N° 001/2020. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação				
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)	Pontos	Nota Máxima	Pontuação candidato (a)	Pontuação da Banca
1.1 Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	4,0		
1.2 Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
SUBTOTAL		4,0		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)				
Experiências	Pontos	Nota Máxima	Pontuação Candidato (a)	Pontuação Banca
2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	3,0		
2.2 Cursos de formação continuada na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 40 horas	3,0		
SUBTOTAL		6,0		

PONTUAÇÃO TOTAL 10,0

DECRETO N° 61, DE 06 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS DA HORA/TRABALHO PAGOS AOS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI QUANDO DA PRESTAÇÃO SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE JAURU/MT”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da administração municipal em contratar determinados serviços de mão de obra ofertados pelos Microempreendedores Individuais – MEI;

Considerando que o município não dispõe atualmente de preços da hora/trabalho dos serviços ofertados pelo Microempreendedores Individuais - MEI em postos de trabalhos disponíveis nesta municipalidade, devendo deste modo editar normas que pressupõe a regulamentação da presente laguna.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os valores inerentes a hora de trabalho de Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com respectivo serviço prestados conforme tabela abaixo discriminada.

CNAE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA HORA
1622-6/99	Serviços relacionados a carpintaria em geral	R\$ 6,50
0161-0/03	Coveiro/ e serviços correlacionados	R\$ 6,50
4399-1/03	Serviços de alvenaria e correlacionados	R\$ 10,25
4930-2/01	Serviços de transporte municipal e correlacionados	R\$ 7,75
0161-0/02	Serviços de poda árvores/gramas, manutenção e correlacionados	R\$ 6,50
0161-0/03	Serviço de preparação de terrenos	R\$ 11,50

3311-4/00	Coletar resíduos nas vias públicas, e rurais em lixeiras, e demais locais	R\$ 6,50
5211-7/02	Guardar/zelar pela integridade do patrimônio público noturno	R\$ 8,48
5211-7/02	Guardar/zelar pela integridade do patrimônio público diurno	R\$ 6,50
0161-0/03	Manutenção do gramado de campos esportivos e correlacionados	R\$ 6,50
4924-8/00	Transportar alunos da rede de ensino desta municipalidade	R\$ 7,67
9700-5/00	Realizar atividades relacionadas a limpeza e correlacionados	R\$ 6,50

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrária, em especial o Decreto 60/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 06 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: AGMALDO ROSA DE ARAÚJO - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços como pedreiro para realização de serviços de pequeno e grande porte.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

VALOR: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

CONTRATO N° 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU